



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20170225

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.330.051/0001-44, estabelecida à Av. 08 nº 667, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, residente na Av. seis n 168, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 009.084.052-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2017-000015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMS - Aquisição de material de expediente p/ esta secretaria e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000568	PASTA SUSPensa - Marca.: FRAMA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
000573	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 - Ma rca.: FRAMA Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	50,00	5,000	250,00
000574	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Marca.: LEONORA Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
000613	APONTADOR PARA LÁPIS - Marca.: TRIS apontador para lápis simples de 1º. qualidade	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
000621	CARBONO AZUL - Marca.: RADEX carbono azul 100x1	CAIXA	4,00	33,000	132,00
000637	CALCULADORA 12 DIGITOS MANUAL A PILHA - Marca.: CLAS calculadora manual a pilha tamanho médio.	UNIDADE	9,00	18,000	162,00
000638	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS livro ata de 200 folhas	UNIDADE	7,00	26,500	185,50
000653	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FOLHA	60,00	1,050	63,00
000655	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP papel madeira de 1º qualidade.	FOLHA	22,00	1,400	30,80
000704	PASTA POLIONDA GRANDE - Marca.: ALAPLAST pasta polionada, em pvc, medindo 5.00cm.	UNIDADE	47,00	3,900	183,30
000723	CD VIRGEM 780 MB - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	60,00	1,250	75,00
000799	LAPIS DE ESCREVER PRETO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	300,00	50,000	15.000,00
000803	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
000804	COLA BR. 90 G. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	2,250	22,50
000850	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
000928	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: RADEX almofada para carimbo cor azul recarregavel nº 4	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
000942	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 - Marca.: FERNANDINHO CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	11,00	21,900	240,90
000950	PAPEL A-4 DIMENSÃO 210 X 297MM - Marca.: RINO	CAIXA	53,00	232,000	12.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 resma com (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.				
001077	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO, BRANCA RESINADA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
	Dimensões 340 x 130 x 240 mm. Onda C, capa externa em kraft branco de 150gr/m2, miolo de 130gr/m2, gramatura geral 515,00g/mg, Mullen 10.50kg/cm2, capa revestida por tratamento impermeabilizante de hidrokraft, para impedir a absorção de umidade e mofo, dimensões 340 x 130 x 240 mm.				
001137	LIGA ELASTICA EM LATEX - Marca.: MERCUR	PACOTE	18,00	5,200	93,60
001204	COLA GLITER VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	18,00	4,150	74,70
001224	MARCA TEXTO - Marca.: LEONORA	CAIXA	21,00	25,200	529,20
	caixa contendo 12 unidades				
001428	PINCEL ATOMICO PRETO DE 1º QUALIDADE - Marca.: RADEX	CAIXA	6,00	40,800	244,80
001429	PINCEL ATOMICO AZUL DE 1º QUALIDADE - Marca.: RADEX	CAIXA	6,00	40,800	244,80
002553	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
002767	LIVRO DE PONTO PEQ. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	6,00	21,900	131,40
002782	TESOURA GRANDE - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	15,500	77,50
002789	REGUA CRISTAL 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	18,00	0,900	16,20
004623	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.040,00	1,100	1.144,00
004624	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	330,00	1,100	363,00
004631	PASTA POLIONADA MÉDIA - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	85,00	3,400	289,00
004632	PASTA POLIONADA PEQUENA - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
005058	GIZ DE CERA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - Marca.: ACR ILEX	CAIXA	10,00	2,400	24,00
005072	PAPEL VEGER. - Marca.: OFF PAPER	FOLHA	350,00	0,600	210,00
005076	TESOURA PEQUENA S/ PONTA MODELO ESCOLAR - Marca.: LEONORA	UNIDADE	23,00	3,800	87,40
005151	ALFINETE CABEÇA VIDRO - Marca.: IARA	CAIXA	6,00	5,300	31,80
	Alfinete cabeça vidro, para uso em mural, colorido caixa contendo 100 unidades.				
005169	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	210,00	2,300	483,00
005173	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX COM 12 UNIDADES - Marca.: RADEX	CAIXA	5,00	40,800	204,00
	Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em isopor, artesanato. embalagem plastica bico economizador contendo 40gr.				
006792	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Marca.: TRIS	UNIDADE	83,00	1,000	83,00
	Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.				
006832	CLIPS TAMANHO GRANDE CAIXA C/500 - Marca.: IARA	CAIXA	15,00	15,500	232,50
006833	CLIPS TAMANHO MEDIO CAIXA C/500 - Marca.: IARA	CAIXA	12,00	15,500	186,00
007252	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
	210 X 305MM, VERT. CAPA 1250G/M2, PES, 566/M				
010815	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE PARA 40 FOLHAS NÃO METALICO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
010818	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM - Marca.: SCRITY	CAIXA	19,00	38,000	722,00
010819	ENVELOPE AMARELO 20 X 30 CM - Marca.: SCRITY	CAIXA	52,00	28,000	1.456,00
	envelope amarelo medindo 20x30cm. caixa contendo 100unidades.				
010925	FITA METRICA TIPO PLASTICO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO - Marca.: CIRCULO	UNIDADE	12,00	2,800	33,60
010926	PAPEL MADEIRA. - Marca.: VMP	ROLO	14,00	133,000	1.862,00
010936	ARQUIVO DE MESA - Marca.: WALEU	UNIDADE	22,00	61,000	1.342,00
010938	CADERNETA PEQUENA - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	16,00	1,300	20,80
010947	CANETA PARA ESCREVER EM CD - Marca.: F. CASTELL	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
011070	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - TAM. MEDIO - Marca.: LASSAN	PACOTE	1,00	27,000	27,00
	Assane para encadernação, tam. medio, pacote contendo 100 unidades.				
011077	PAPEL CARTÃO DE 1º QUALIDADE - Marca.: VMP	FOLHA	10,00	1,400	14,00
011112	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO-TRANSPARENTE - Marca.: LASSAN	PACOTE	1,00	83,000	83,00
	Capa para encadernação, cores diversas, transparente, pacote contendo 100 unidades.				
011126	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS. - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
	Pincel marca-texto, em alta qualidade, cores variadas.				
011135	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- TAM. PEQUENO - Marca.: LASSAN	PACOTE	6,00	23,000	138,00
	SANE para encadernação, tam. pequeno, pacote contendo 100 unidades.				
020451	GRAMPEADOR TAM. MEDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	3,00	21,900	65,70
021076	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1660 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
	De alta qualidade				
023145	ESTILETES MEDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	3,00	2,350	7,05
025788	PRANCHETA DE ACRILICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	15,500	387,50
026057	BLOCO COLANTE PARA ANOTAÇÕES DE RECADOS CONTENDO 100 UNIDADES DE MEDINDO 5X5CM - Marca.: LEONORA	BLOCO	20,00	3,400	68,00
028355	PASTA DE A/Z - Marca.: FRAMA	UNIDADE	9,00	10,500	94,50
028356	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
028357	CANETA ESFEROG. COR AZUL - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	1.050,00	1,100	1.155,00
028358	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 5X1 19ML 50M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	90,00	18,750	1.687,50
028365	COLA BASTÃO P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	35,00	1,200	42,00
038719	ALFINETE(PARA MURAL) COLORIDO - Marca.: IARA	CAIXA	5,00	4,800	24,00
038721	BORRACHA BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	15,00	1,300	19,50
038722	CALCULADORA M - Marca.: CLASSE	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
038723	CLIPS P - Marca.: IARA	UNIDADE	125,00	2,500	312,50
038758	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: FRAMA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
038759	LIGAS AMARELAS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	180,00	4,750	855,00
038760	MURAL DE RECADOS 60 X 40 - Marca.: CORTIART	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
038762	PASTA ORGANIZADORA - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
038764	PLÁSTICO CONTATO(DIVERSOS) - Marca.: VULCAN	METRO	50,00	5,300	265,00
038765	RESMA DE CHAMEX 500 FOLHAS - Marca.: RINO	RESMA	150,00	23,000	3.450,00
038766	TNT(CORES VARIADAS) - Marca.: ACP	METRO	30,00	1,950	58,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



VALOR GLOBAL R\$

52.301,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 52.301,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2017-000015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2017-000015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoхарifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoхарifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2017-000015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.488,30, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.033 Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.023,15, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.726,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.493,90, Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.046 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.186,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103050007.4.056 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.269,60, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.030 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.065,55, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.047,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017-000015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 15 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-EPP
CNPJ 01.330.051/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA